



# Câmara Municipal de Medeiros

CGC 64.477.532/0001-05

Av. Clodovel Leite de Faria, 400 — Telefax: (037) 434-5281  
38.930-000 MEDEIROS — MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 107/96

### "DISPOE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros MG, aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32, alínea f, inciso I do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art.1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de março/96 fica reajustada em 0,71% ( zero virgula setenta e um por cento) equivalente ao INPC do mês de fevereiro/96 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art.2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

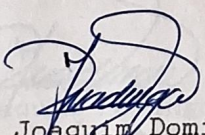
Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de março/ 96 são os seguintes:

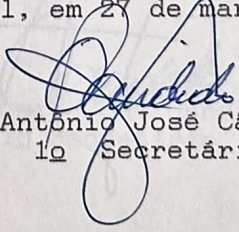
I- subsídio parte fixa .....	R\$93,77
II- subsídio parte variavel.....	R\$93,76
III- verba de representação do Presidente	R\$125,02
IV- valor de cada reunião extra.....	R\$ 6,19

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 27 de março de 1996.

  
Joaquim Domingos Madruga  
Presidente

  
Antônio José Cândido  
1º Secretário